

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 20 de novembro de 2018.

Início da Sessão de Disputa: 03/12/2018 às 15h00min. Edital completo disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: [pregao@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao@cariacica.es.gov.br)  
Cariacica-ES, 19/11/2018.

Helenice Brenda C. Sant'Ana  
Pregoeira Municipal

**DIVERSOS****RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO  
COMUNICADO DE ADESÃO À ARP  
Nº. 186/2018.**

PROCESSO: 35.069/2018

O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 19 de novembro de 2018, na pág. 03/04 do DOM.

**Onde se lê:** ..." por intermédio da Secretaria Municipal de Educação ".

**Leia-se:** ..." por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente ".

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade e Meio Ambiente  
Município

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

Processo nº. 5.937/2015

Contratante: PMC

Contratada: ELITTE – ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Fica rescindido, unilateralmente, em todos seus termos o Contrato nº. 003/2016 a partir da data de assinatura do presente termo, com base no art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.

12/11/2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**COMUNICADO/SEMDEC**

A Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, após fracassadas as tentativas de notificação via postal, vem notificar Wallace Soares Dutra ME – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.989.318/0001-09, responsável pela banca popular situada na praça José Maria Ferreira, bairro Campo Grande, para retirá-la do local mencionado, no prazo de 15 dias.

O não atendimento no prazo determinado, incorrerá em penalidades previstas no Art.10 §2º, Art. 11 e Art. 15 da Lei 1.839/88 – Código de Posturas.

Cariacica-ES, 08 de novembro de 2018,

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO  
AMBIENTE DE CARIACICA

**RESOLUÇÕES/CONSEMAC**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do art 249, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Municipal Complementar nº 005, de 10 de outubro de 2002, e o Regimento Interno, considerando a reunião ordinária, realizada na data de 06 de novembro de 2018:

RESOLVE:

**Resolução Nº 018/2018** de 06 de novembro de 2018:

Processo nº 32828//2016 em nome de ZORZAL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, o cancelamento dos autos de infração nº 586/2014 nº 355/2015 nº 356/2015 nº 357/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

**Resolução Nº 019/2018** de 06 de novembro de 2018:

Processo nº 23080/2018 em nome de RENDEZ-VOUS BAR LTDA-ME

Art. 1º. Aprovar por maioria dos votos, a redução do valor da multa em 80%, e implantação do projeto acústico já apresentado pela empresa no prazo máximo de 120 dias, impreterivelmente.

Art. 2º. A não execução no disposto nesta Resolução no prazo determinado implicará na aplicação do valor integral da multa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

**Resolução Nº 020/2018** de 06 de novembro de 2018:

Processo nº 32173/2018 em nome de JOSÉ SOUZA MARQUES

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, a redução do valor da multa em 80%, e apresentação do início da implantação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela empresa no prazo máximo de 120 dias.

Art. 2º. A não execução no disposto nesta Resolução no prazo determinado implicará na aplicação do valor integral da multa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

**Resolução Nº 021/2018** de 06 de novembro de 2018:

Processo nº 28701/2018 em nome de SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR/ES

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, a emissão de licença ambiental requerida pela empresa instalada em parte de APP, considerando ser uma área urbana consolidada.

Art. 2º. Esta resolução não exige o proprietário das demais exigências Legais ou condicionantes para a aprovação do Licenciamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807